



Território Federal do Amapá

DIÁRIO OFICIAL

Decreto n.º 1, de 24 de julho de 1964

Ano XIII. Número 2.544

Macapá, 2a.-feira, 8 de agosto de 1977

ATOS DO PODER EXECUTIVO

(P) n.º 0431 de 20 de julho de 1977

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, item II, do Decreto-Lei n.º 411, de 08 de janeiro de 1969,

RESOLVE:

Art. 1.º — Designar o Doutor Paulo Fernando Batista Guerra, Secretário de Educação e Cultura do Governo deste Território, para viajar da sede de suas atribuições — Macapá — até à cidade de Brasília-DF, no trato de assuntos de interesse da Administração amapaense, a contar de 22 a 26 de julho do corrente ano.

Art. 2.º — Revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Setentrão, em Macapá, 20 de julho de 1977, 88.º da República e 34.º da Criação do Território Federal do Amapá.

Arthur Azevedo Henning
Governador

(P) n.º 0432 de 20 de julho de 1977

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, item II, do Decreto-Lei n.º 411, de 08 de janeiro de 1969,

RESOLVE:

Art. 1.º — Designar Walter dos Santos Sobrinho, Engenheiro Agrônomo da ACAR/Amapá, posto à disposição do Governo amapaense, para exercer acumulativamente, em substituição, o cargo de Secretário de Economia, Agricultura e Colonização, do Quadro de Funcionários do Governo desta Unidade, durante o impedimento do respectivo titular, no período de 21 a 30 de julho do corrente ano.

Art. 2.º — Revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Setentrão, em Macapá, 20 de julho de 1977, 88.º da República e 34.º da Criação do Território Federal do Amapá.

Arthur Azevedo Henning
Governador

(P) n.º 0433 de 26 de julho de 1977

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, item II, do Decreto-Lei n.º 411, de 08 de janeiro de 1969,

RESOLVE:

Art. 1.º — Designar o Doutor Rubens de Baraúna, Secretário de Saúde e Ação Social do Governo deste Território, para viajar da sede de suas atribuições — Macapá — até às cidades de Belém, São Luiz, Brasília e Rio de Janeiro, no trato de assuntos de interesse da Administração Amapaense, no período de 28 de julho a 10 de agosto do ano em curso.

Art. 2.º — Revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Setentrão, em Macapá, 26 de julho de 1977, 88.º da República e 34.º da Criação do Território Federal do Amapá.

Arthur Azevedo Henning
Governador

(P) n.º 0434 de 26 de julho de 1977

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, item II, do Decreto-Lei n.º 411, de 08 de janeiro de 1969,

RESOLVE:

Art. 1.º — Designar o Doutor Hamilton Marques de Souza, Médico da ACAR-Amapá, posto à disposição do Governo deste Território, para exercer acumulativamente, em substituição o cargo de Secretário de Saúde e Ação Social, do Quadro de Funcionários deste Território, durante o impedimento do respectivo titular, no período de 28 de julho a 10 de agosto do corrente ano.

Art. 2.º — Revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Setentrão, em Macapá, 26 de julho de 1977, 88.º da República e 34.º da Criação do Território Federal do Amapá.

Arthur Azevedo Henning
Governador

(P) n.º 0435 de 26 de julho de 1977

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, item II, do Decreto-Lei n.º 411, de 08 de janeiro de 1969,

RESOLVE:

Art. 1.º — Designar nos termos dos artigos 72 e 73, da Lei n.º 1711, de 28 de outubro de 1952, Diógenes Elesbão da Silva, ocupante do cargo isolado de provimento em Comissão, símbolo 10-C, de Oficial de Gabinete do Governador, do Quadro de Funcionários do Governo deste Território, para exercer acumulativamente, em substituição, o cargo em Comissão, símbolo 8-C, de Chefe de Assessoria de Relações Públicas, do Quadro acima referido, durante o impedimento do respectivo titular.

Art. 2.º — Revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Setentrão, em Macapá, 26 de julho de 1977, 88.º da República e 34.º da Criação do Território Federal do Amapá.

Arthur Azevedo Henning
Governador

(P) n.º 0436 de 26 de julho de 1977

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, item II, do Decreto-Lei n.º 411, de 08 de janeiro de 1969,

RESOLVE:

Art. 1.º — Designar o servidor Diógenes Elesbão da Silva, Oficial de Gabinete do Governador, símbolo 10-C, para substituir, como membro, Francisco Bahia de Araújo, Chefe de Assessoria de Relações Públicas, símbolo 8-C, ambos do Quadro de Funcionários do Governo deste Território, na comissão encarregada de Organizar os festejos comemorativos à semana da Pátria e 35.º aniversário da Criação do Território Federal do Amapá, instituída através do Decreto (P) n.º 0412, de 13 de julho de 1977.

Art. 2.º — Revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Setentrão, em Macapá, 26 de julho de 1977, 88.º da República e 34.º da Criação do Território Federal do Amapá.

Arthur Azevedo Henning
Governador

As Repartições Públicas Territoriais deverão remeter o expediente destinado à publicação neste DIÁRIO OFICIAL diariamente até as 18:00 horas.

As reclamações pertinentes à matéria retribuída nos casos de erros ou omissões, deverão ser formuladas por escrito, a Seção de Redação, das 9 às 12:00 horas, e das 15:00 às 17:00 horas, no máximo até 72 horas após a saída dos órgãos oficiais.

Os originais deverão ser datilografados e autenticados, ressalvadas, por quem de direito rasuras e emendas.

Excetuadas as para o exterior, que serão sempre anuais as assinaturas poder-se-ão tomar, em qualquer época, por seis meses ou um ano.

As assinaturas vencidas poderão ser suspensas sem aviso prévio.

EXPEDIENTE

IMPRESA OFICIAL

DIRETOR

Iranildo Trindade Pontes

DIÁRIO OFICIAL

Impresso nas Oficinas da Imprensa Oficial
MACAPÁ — T. F. AMAPÁ

A S S I N A T U R A S

Anual	Cr\$ 50,00
Semestral	« 25,00
Trimestral	« 12,50
Número avulso	« 1,00

«BRASILIA — Este Diário Oficial é encontrado para leitura no Salão Nacional e Internacional da Imprensa da COOPER PRESS, no «Brasília Imperial Hotel».

Para facilitar aos assinantes a verificação do prazo de validade de suas assinaturas, na parte superior do endereço vão impressos os números do talão de registro o mês e o ano em que findará.

▲ fim de evitar solução de continuidade no recebimento dos jornais, devem os assinantes providenciar a respectiva renovação com antecedência mínima de trinta (30) dias.

As Repartições Públicas cingir-se-ão às assinaturas anuais renovadas até 23 de fevereiro de cada ano e às iniciadas, em qualquer época pelos órgãos competentes.

A fim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esclarecimentos quanto a sua aplicação, solicitamos usem os interessados preferencialmente cheque ou vale postal.

Os suplementos às edições dos órgãos oficiais só se fornecerão aos assinantes que as solicit. em no ato da assinatura.

O funcionário público federal, terá um desconto de 10%. Para fazer jus a este desconto, deverá provar esta condição no ato da assinatura.

O custo de cada exemplar atrasado dos órgãos oficiais será, na venda avulso acrescida de Cr\$ 1,00 se do mesmo ano, e de Cr\$ 2,00 por ano decorrido.

(P) n.º 0437 de 26 de julho de 1977

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, item II, do Decreto-Lei n.º 411, de 08 de janeiro de 1969,

RESOLVE:

Art. 1.º — Designar os servidores Ubiracy de Azevedo Picenço e o 2º Ten. PM Clodomiro Martins, para compor, como membro, a Comissão encarregada de Organizar os festejos comemorativos a Semana da Pátria e 35º aniversário da Criação do Território Federal do Amapá.

Art. 2.º — Revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Setentrião, em Macapá, 26 de julho de 1977, 88.º da República e 34.º da Criação do Território Federal do Amapá.

Arthur Azevedo Henning
Governador

(P) n.º 0438 de 27 de julho de 1977

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, item II, do Decreto-Lei n.º 411, de 08 de janeiro de 1969, e tendo em vista o que consta do processo n.º 499/77-SESAS,

RESOLVE:

Art. 1.º — Dispensar, «ex-offício», nos termos do artigo 77, da Lei n.º 1711, de 28 de outubro de 1952, a servidora Maria Nely Mendonça Rodrigues, Auxiliar de Enfermagem, nível 14-B, do Quadro de Funcionários do Governo deste Território, lotada na Secretaria de Saúde e Ação Social, da função gratificada, símbolo 7-F, de Chefe do Posto Médico de Oiapoque, do Quadro acima referido, a partir de 1.º de maio de 1977.

Art. 2.º — Revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Setentrião, em Macapá, 27 de julho de 1977, 88.º da República e 34.º da Criação do Território Federal do Amapá.

Arthur Azevedo Henning
Governador

(P) n.º 0439 de 29 de julho de 1977

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, item II, do Decreto-Lei n.º 411, de 08 de janeiro de 1969,

RESOLVE:

Conceder aposentadoria, de acordo com a Lei complementar n.º 29, de 05 de julho de 1976, observando o item II do artigo 102 da Emenda Constitucional n.º

01, de 17 de outubro de 1969, a José Benedito da Costa, matrícula n.º 1.962.674, colocado em disponibilidade, pela Portaria n.º 267, de 29 de julho de 1969, do Ministério do Interior, Publicado no Diário Oficial da União de 05 de agosto do mesmo ano, em virtude da declaração de desnecessidade do cargo de servente, GL-104.5, do Quadro de Pessoal — Parte Permanente — do Governo deste Território (Processo n.º 561/77-GAB).

Palácio do Setentrião, em Macapá, 29 de julho de 1977, 88.º da República e 34.º da Criação do Território Federal do Amapá.

Arthur Azevedo Henning
Governador

(P) n.º 0440 de 29 de julho de 1977

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, item II, do Decreto-Lei n.º 411, de 08 de janeiro de 1969,

RESOLVE:

Declarar aposentada, compulsoriamente, de acordo com os artigos 176, item I e 187, da Lei n.º 1711, de 28 de outubro de 1952, combinados com os artigos 161, item II, § único e 102, item I, alínea «a», da Emenda Constitucional n.º 01, de 17 de outubro de 1969, a partir de 1.º de maio de 1977, Benedita Paula do Nascimento Costa, matrícula n.º 2.079.699, do cargo de Servente, GL-102.6-B, do Quadro de Pessoal — Parte Permanente — do Governo deste Território (Processo n.º 493/77-SAF).

Palácio do Setentrião, em Macapá, 29 de julho de 1977, 88.º da República e 34.º da Criação do Território Federal do Amapá.

Arthur Azevedo Henning
Governador

Ordem dos Advogados do Brasil — O.A.B.

SECCÃO DO AMAPÁ
PALÁCIO DA JUSTIÇA

E D I T A L

De conformidade com o disposto no art. 58, da Lei 4.215, de 27.04.1963, faço público que requereram inscrição no Quadro de Advogados desta Seção do Amapá, da Ordem dos Advogados do Brasil, os bacharéis em Direito: Sulamir Palmeira Monassa e César Montalvão Fernandes.

Secretaria da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Amapá, em 04 de agosto de 1977.

a) Antônio Cabral de Castro
1º Secretário

Ministério da Agricultura
Superintendência Nacional do Abastecimento (SUNAB)

Delegacia do Amapá—DEAP

Portaria nº 08/77-DEAP, de 01/08/77

O Delegado da Delegacia Regional da SUNAB no Território Federal do Amapá (SUNAB/DEAP), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 10 da Portaria Super n.º 62/76, de 17 de dezembro de 1976,

RESOLVE:

Art. 1.º — Os bares, lanchonetes e estabelecimentos similares, localizados no Território Federal do Amapá, que anteriormente já prestavam os serviços referidos no artigo 2.º, são obrigados a continuar prestando os mesmos serviços, sob as normas de comercialização instituída por esta Portaria.

Parágrafo Único — Entende-se por estabelecimentos similares aqueles que, sob qualquer denominação, prestem os serviços de alimentação previstos no art. 2.º.

Art. 2.º — Fixar os seguintes preços máximos de venda dos serviços a serem prestados pelos bares, lanchonetes e similares:

Média simples	3,50
Pão francês	0,50
Pão francês com manteiga ou margarina	1,00
Copo pequeno de café com leite	2,50
Copo grande de café com leite	3,50
Copo pequeno de leite	2,00
Copo grande de leite	2,50
Copo peq. de vitamina de abacate c/Leite	4,00
Copo grande de vitamina de abacate c/Leite	7,00
Copo peq. de vitamina de banana c/leite	4,00
Copo grande de vitamina de banana c/leite	7,00
Copo peq. de vitamina de outras frutas c/leite	4,00
Copo grande de vitamina de outras frutas c/leite	7,00
Copo pequeno de refresco	1,00
Copo grande de refresco	2,00
Copo peq. de suco de laranja	3,00
Copo grande de suco de laranja	6,00
Sanduíche frio de queijo prato c/pão francês	7,00
Sanduíche frio de queijo prato c/pão de forma	7,00
Sanduíche frio de queijo cuia c/pão francês	8,00
Sanduíche frio de queijo cuia c/pão de forma	8,00
Sanduíche frio de mortadela com pão francês	4,50
Sanduíche frio de mortadela c/pão de forma	4,50
Sanduíche frio de presunto c/pão francês	7,00
Sanduíche frio de presunto c/pão de forma	7,00
Sanduíche frio de bife c/pão francês	7,00
Sanduíche frio de bife c/pão de forma	7,00
Sanduíche frio de ovo c/pão francês	4,00
Sanduíche frio de ovo c/pão de forma	4,00
Sanduíche frio misto c/pão francês	7,00
Sanduíche frio misto c/pão de forma	7,00
Sanduíche de leitão c/pão francês	6,00
Sanduíche de leitão c/pão de forma	6,00
Cachorro quente (salsicha)	4,50
Cachorro quente (Carne)	4,50
Hamburger	10,00
Unha de carangueijo	4,00
Empada de camarão	2,50
Pastel	2,00
Pastelão	2,50
Coxinha de galinha	2,50
Bolinho de bacalhau	3,00

Bolinho de carne	2,50
Pizza pequena	25,00
Pizza Média	35,00
Pizza grande	45,00
Quibe	3,00
Salada de frutas	4,00
Fatia de bolo	2,50
Cafezinho	2,00
Coalhada copo grande	8,00
Coalhada copo pequeno	4,00

Parágrafo Primeiro — O pão francês referido neste artigo é o de 50 (cinquenta) gramas, os copos pequenos são os de 180 (cento e oitenta) a 200 ml (duzentos mililitros) e os grandes, de 230 (duzentos e trinta) a 250 ml (duzentos e cinquenta mililitros) e as xícaras, para serviço de média são as de 130 ml (cento e trinta mililitros).

Parágrafo Segundo — Não dispondo o estabelecimento de pão francês, ficará obrigado a substituí-lo por outro de sal, do mesmo peso, sem alterar os preços dos serviços prestados com aquele tipo de pão.

Parágrafo terceiro — Os sanduíches quentes terão seus preços acrescidos de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro).

Parágrafo quarto — Quando os serviços previstos neste artigo forem prestados em volumes diferentes dos estabelecidos nesta Portaria os seus preços máximos de venda serão proporcionais ao mililitro máximo dos copos e xícaras referidos no parágrafo primeiro.

Parágrafo quinto — Os bares, lanchonetes e similares são obrigados a afixar os preços máximos de venda de todos os seus serviços discriminados neste artigo, inclusive as refeições populares, os sucos e todos os tipos de sanduíches por eles comercializados, em local visível e de fácil leitura e algarismos de, pelo menos, 2 (dois) centímetros de altura.

Art. 3.º — Os preços máximos de venda dos serviços fixados no art. 2.º poderão ser acrescidos de até 20% (vinte por cento) quando praticados por ambulantes.

Art. 4.º — Os bares, lanchonetes e similares quando pretenderem prestar ao público consumidor novos tipos de serviços, diferentes dos citados no art. 2.º deverão comunicar, previamente, à Delegacia da SUNAB, no prazo mínimo de 10 (dez) dias:

- Os serviços e respectivos preços a serem alterados;
- A data em que serão cobrados novos preços;
- Os novos tipos dos serviços e respectivos preços,
- A data em que será iniciada a prestação dos novos serviços.

Art. 5.º — Os bares, lanchonetes e similares que iniciaram suas atividades após a vigência desta Portaria, apresentarão à Delegacia da SUNAB relação em que conste os preços máximo de venda das referidas refeições populares, dos sucos e dos diversos tipos de sanduíches por eles comercializados, excetuados aqueles cujos preços estão fixados no art. 2.º, no prazo de 30 dias a contar da data constante no Alvará de localização para início de suas atividades ou a do 1.º lançamento de receita em seus livros de contabilidade.

Art. 6.º — Os estabelecimentos abrangidos, por esta Portaria ficam obrigados a manter à disposição das autoridades fiscalizadoras as segundas vias de quaisquer comunicações enviadas à Delegacia da SUNAB, relativamente aos serviços prestados e respectivos preços.

Art. 7.º — As comunicações a que se referem os artigos 4.º e 5.º serão entregues à Delegacia da SUNAB, em duas vias, uma das quais será devolvida ao interessado, devidamente protocolizada, para efeito do cumprimento do disposto no art. 6.º.

Art. 8.º — Os infratores das normas desta Portaria ficam sujeitos as sanções previstas na Lei Delegada n.º 4, de 26 de setembro de 1962, com as alterações do Decreto-Lei n.º 422, de 20 de janeiro de 1969 e demais cominações legais existentes.

Art. 9.º — A presente Portaria entrará em vigor no dia 1.º de agosto de 1977, revogadas as disposições em contrário.

Macapá, 26 de julho de 1977

Vandim Alves Rodrigues
Eng.º Agrônomo C.F. - 1733 CREA 1 Região
Delegado SUNAB - AP

Fábrica Amapaense S.A. Indústria e Comércio

Ata da Assembléia Geral Ordinária da «Fábrica Amapaense S/A Indústria e Comércio», realizada a 29 de maio de 1972.

Aos vinte e nove dias do mês de maio de um mil novecentos e setenta e dois, em sua sede social à Av. Iracema Carvão Nunes, 109, nesta cidade, às vinte horas, reuniram-se em Assembléia Geral Ordinária, os acionistas da Fábrica Amapaense S/A Indústria e Comércio, para deliberarem sobre o assunto da Convocação, feita através do «Diário Oficial», em sua publicação nos dias 22, 23 e 24 de maio do corrente ano e também sobre o aviso a que se refere o artigo 99 do Decreto-Lei número 2.627, de 26 de setembro de 1940, da lei das Sociedades Anônimas. Tendo sido verificado que o número de acionistas presentes representava mais de dois terços do capital Social, assumiu a presidência dos trabalhos o acionista presidente, senhor José Barbosa Oliveira Neves, que convidou para secretariar a reunião, o acionista José Armando Neves de Carvalho. Aberta a sessão, o senhor Presidente explicou que os acionistas encontravam-se reunidos, conforme convocação e determinou ao senhor secretário que procedesse à leitura do Edital de Convocação feita no Diário Oficial, nos dias 22, 23 e 24 do corrente mês e ano, no seguinte teor: «Fábrica Amapaense S/A - Indústria e Comércio - C.G.C. n.º 05.969.670/001 - Assembléia Geral Ordinária - Convocação - Cumprindo dispositivos legais e estatutários, ficam convocados os senhores acionistas da Fábrica Amapaense S/A - Indústria e Comércio, a se reunirem em Assembléia Geral Ordinária no dia 29 de maio do corrente mês e ano, à Av. Iracema Carvão Nunes, 109, em Macapá Território Federal do Amapá, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: a) Relatório da Diretoria, Balanço Geral, Contas de Lucros e Perdas e Parecer do Conselho Fiscal, relativos às contas do exercício de 1.971; b) Eleição dos membros da Diretoria e do Conselho Fiscal; c) Assuntos de interesse social. Macapá, 18 de maio de 1.972. a) José

Barbosa Oliveira Neves — Diretor-Presidente — CPF, 001357202. Lidos e posto em votação o Relatório da Diretoria, o Balanço Geral, a Demonstração da Conta de Lucros e Perdas e o Parecer do Conselho Fiscal referentes ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 1971, foram os mesmos aprovados por unanimidade. Tratando sobre interesse social, o Sr. Presidente propôs que o saldo apurado no exercício fosse transferido para a Conta de «Lucros Suspensos» o que foi aprovado por unanimidade pelos presentes. Passando à eleição dos membros da Diretoria e do Conselho Fiscal, por sugestão da Presidência, votou-se pela reeleição de todos os diretores e membros do Conselho Fiscal, durante o período de abril de 1.972, a abril de 1.974, a saber: — Diretor-Presidente: José Barbosa Oliveira Neves, acumulando o cargo de Diretor-Industrial; Diretor Superintendente - José Augusto Tomé, acumulando o cargo de Diretor-Comercial e Diretor de Finanças - José Armando Neves de Carvalho, acumulando o cargo de Diretor Administrativo, todos para a Diretoria. Para o Conselho Fiscal Membros: João Vieira de Assis, Celestino Pinheiro Filho e Elísio Gomes de Araújo. Para Suplentes: - Otávio Ribeiro de Andrade, Guilherme da Silva Cruz e Abrhan Peres, o que foi aprovado por unanimidade.

Terminado esses debates, que culminou na aprovação da reeleição dos membros da Diretoria e do Conselho Fiscal, o Senhor Presidente colocou a palavra livre a quem dela quisesse fazer uso. Como ninguém se manifestasse e nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão e lavrada a presente Ata, que depois de lida e achada conforme, foi por todos assinada. A presente Ata, é cópia fiel e exata transcrita do livro próprio da sociedade.

Macapá, 29 de maio de 1972

José Barbosa de Oliveira Neves
José Armando Neves de Carvalho
Darina Cerieiro Neves
Alamiro Rodrigues de Souza
Alberto da Silva Lima
José Augusto Tomé

Junta Comercial do Ter. Fed do Amapá

CERTIDÃO

Certifico que a primeira via deste documento, por despacho do Presidente da JUCAP, nesta data, foi arquivada sob o número 0752.

Macapá, 19 de maio de 1977.

Benjamim Almeida Soares
Secretário Geral - JUCAP
CPF - 003896782-68

Preço do exemplar:
Cr\$ 1,00

Comissão de Inquérito Administrativo — CIA

Portaria N.º 03/77-CIA

O Presidente da Comissão de Inquérito Administrativo instituída pelo Decreto (P) 0424, de 19 de julho de 1977, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo § 2.º do art. 219, da Lei 1711, de 28 de outubro de 1952, etc.

RESOLVE:

Designar Roosevelt Cavalcante Maciel, ocupante do cargo de Guarda Territorial, nível 8-A, do Quadro de Funcionários do Governo do Território Federal do Amapá, lotado e com exercício na Secretaria de Segurança Pública, para servir de Secretário da aludida Comissão.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Macapá, 27 de julho de 1977.

Lourenço Tavares de Almeida
Presidente da CIA.

Poder Judiciário
Justiça dos Territórios
Território Federal do Amapá

Juizo de Direito da Comarca de Macapá

Edital de Praça dos Bens Pertencentes a Raimundo Fabiano Sampaio Barriga.

O Doutor José Clemenceau Pedrosa Maia, MM. Juiz de Direito da Comarca de Macapá, Capital do Território Federal do Amapá, na forma da Lei etc.

Faz saber a quantos o presente Edital, com o prazo de 30 dias, que o Porteiro dos Auditórios deste Juizo ou quem suas vezes fizer, trará a público pregão de venda e arrematação a quem der o maior lance. Oferecer, acima da avaliação, no dia 12.09.77, às 10:00 horas, na porta do Edifício do Forum desta Comarca, o seguinte bem penhorado a Raimundo Fabiano Sampaio Barriga, em execução que por este Juizo lhe move Banco do Brasil S/A, a saber: «Um (01) veículo auto-motor, de marca Volkswagen, tipo variante, cor azul diamante, chasis n.º BV-093-666, motor n.º BV-155-383-(65)-AP, de quatro (04) cilindros, ano de fabricação 1.972, chapa sob licença AA-0696, recentemente concertado, sofrendo lanternagem, reposição de peças e pintura, em perfeito, estado de conservação e funcionamento, depositado em mãos do Gerente da firma AUTOMAC LTDA., situada à rua Cel. Leopoldo Machado, 1470-B, avalido em Cr\$ 15.500,00.

Se não for alcançado lance superior a avaliação, seguir-se-á, no dia 03.10.77, às 10:00 horas, no mesmo local, a sua venda a quem mais der.

E para que a alienação chegue ao conhecimento de todos, passou-se o presente, que será afixado no átrio do Edifício do Forum e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Macapá, aos três dias do mês de agosto do ano de hum mil novecentos e setenta e sete. Eu, Leandro Marques Alberto, escrevente Jursmentado no impedimento do titular, subscreví,

José Clemenceau Pedrosa Maia
Juiz de Direito

Prefeitura Municipal de Macapá

Extrato de Instrumento Contratual

(Artigo 54 do Decreto n.º 73.140/73)

Instrumento — Termo de Contrato de Empreitada n.º 16/77-PMM (Processo n.º 3.453/77, de 11.07.77).

Partes — Prefeitura Municipal de Macapá e a firma Benedito de Oliveira Matos.

Prazo — O prazo para conclusão total dos serviços será de 150 (cento e cinquenta) dias, a contar da primeira Ordem de Serviço.

Objeto — O objeto do presente Contrato consiste na execução dos serviços de construção de cinco (5) pontes em madeira de lei, na Rodovia MCP-10.

Valor — É de Cr\$ 420.000,00 (quatrocentos e vinte mil cruzeiros), o valor do presente Contrato, fixo e reajustável.

Dotação — O pagamento dos serviços decorrentes deste Contrato, correrá à conta da dotação: 4110 — 1.022 — Construção de obras de arte especial e Pavimentação de Rodovias MCP-10, conforme Empenho n.º 901/77.

Fundamento Legal do Instrumento - Este Contrato decorre da Tomada de Preços n.º 02/77, de 11 de julho de 1977, com base no parágrafo 6.º do art. 127, do Decreto-Lei n.º 200, de 25 de fevereiro de 1967.

Macapá, 29 de julho de 1977.

Cleiton Figueiredo de Azevedo
Prefeito Municipal de Macapá

Benedito de Oliveira Matos
Empreiteira

Testemunhas: Ilegíveis

Preteitura Municipal de Macapá

Decreto n.º 103/77-PMM

O Prefeito Municipal de Macapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso III e VI, do art. 37, do Decreto n.º 62.127 de 16 de janeiro de 1968, alterado pelo Decreto n.º 62.926, de 28 de junho do mesmo ano;

Considerando que o número existente de automóveis de aluguel (táxi) já não satisfaz a acentuada demanda por parte dos usuários desse serviço;

Considerando a necessidade de estabelecer critérios racionais e objetivos com a finalidade de selecionar e classificar os pretendentes com vistas à habilitação da permissão para a exploração do serviço premencionado;

D E C R E T A :

Art.º 1.º — Liberar 10 (dez) chapas de automóvel de aluguel (táxi), devendo a exploração do serviço em apreço, ser feita dentro do Município de Macapá.

Art.º 2º - Os critérios válidos para julgamento e seleção de processos de candidatos a permissionários autônomos de táxi são os referidos no Regulamento de 04 de dezembro de 1974, elaborado pela Assessoria Técnica.

Art. 3.º — Considerar-se-ão habilitados os candidatos que maior soma obtiverem pela contagem de pontos, através de critérios adotados no Regulamento acima aludido, deferindo-se as permissões em ordem decrescente até atingir o número limite de chapas liberadas.

Art. 4.º — Revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se, registre-se e publique-se

Palácio 31 de Março, em 13 de junho de 1977.

Cleiton Figueiredo de Azevedo
Prefeito Municipal de Macapá

Publicado neste Departamento de Administração, aos 13 dias do mês de junho de 1977.

Jacy Jansen Costa
Diretor do Departamento de Administração

MI — Governo do Território Federal do Amapá

Comissão Permanente de Licitação

EDITAL

Tomada de Preços nº 29/77-CPL

AVISO

A Comissão Permanente de Licitação do Governo do Território Federal do Amapá — GTFA, torna público para conhecimento de quantos possam se interessar, que se acha aberta a Tomada de Preços nº 29/77-CPL, para aquisição de trator de esteiras para utilização em serviços de mecanização agrícola.

A Licitação realizar-se-á às 09:00 horas do dia 22.8.77, na Sala de Reuniões da CPL, sito à Rua Cândido Mendes prédio da Imprensa Oficial nesta capital, local, dia e hora onde serão recebidas a documentação e as propostas. Somente de firmas regularmente cadastradas no Governo do Território.

Os interessados poderão obter cópias do Edital completo, bem como todas as informações necessárias no endereço acima e na Representação do Governo do Amapá, em Belém à Avenida Presidente Vargas, 158 - sala 1.103, nas horas normais de expediente.

Macapá, 05 de agosto de 1977.

Luiz Gonzaga Pereira de Souza
Presidente - Comissão

Secretaria de Obras Públicas

Extrato de Instrumento Contratual

(Artigo 54, do Decreto nº 73.140/73)

Instrumento — Convênio nº 005/77-SOP
(Processo nº 527/77-SOP).

Partes — Governo do Território Federal do Amapá, e a Prefeitura Municipal de Calçoene.

Objeto — O objetivo do presente Instrumento é a delegação de atribuições e recursos para a conclusão da Igreja da Vila de Cunani no Município de Calçoene.

Prazo — O presente Convênio terá o prazo de 90 dias, contados a partir da data de publicação no Diário Oficial do Território Federal do Amapá.

Valor — É de Cr\$ 25.411,00 (vinte e cinco mil, quatrocentos e onze cruzeiros).

Dotação — Correrá a conta dos recursos oriundos do Ministério do Interior-Programa - AP 07070251.279, elemento de despesa 4.1.1.0, conforme Nota de empenho nº 574, emitida em 16.06.77.

Fundamento do Instrumento — O presente Convênio foi elaborado com embasamento no que dis-

põe o Artigo 12 e Artigo 10 do Parágrafo 5.º do Decreto-Lei nº 411 de 08.01.69, e tendo em vista o que consta do Decreto (N) de 30.10.75.

Macapá, 21 de julho de 1977.

Engº Manoel Antônio Dias
Secretário de Obras Públicas

Aracy Monteiro Costa
Prefeito Municipal de Calçoene

Poder Judiciário
Justiça dos Territórios
Território Federal do Amapá

Juiz de Direito da Comarca de Macapá

Edital de Citação, com Prazo de 15 dias, na forma abaixo:

O Doutor José Clemenceau Pedrosa Maia, MM. Juiz de Direito da Comarca de Macapá, Capital do Território Federal do Amapá, na forma da Lei etc...

Faz saber a todos os que o presente Edital com prazo de 15 dias virem, ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre seus trâmites um processo em que é acusado Aluizio Almeida Pereira, como incurso no art. 155, § 1.º e § 4º c/c art. 25 do Código Penal Brasileiro.

E, como tenha o oficial de Justiça deste Juízo certificado não o haver encontrado nesta Comarca, não sendo possível citá-lo pessoalmente, cita-o pelo presente a comparecer neste Juízo, no edifício do Forum desta Comarca, sito à Avenida Amazonas, nº 26, esquina com a Rua Cel. Coriolano Jucá, nesta cidade, no dia 23.08.77, às 9:00 horas, a fim de ser interrogado, promover sua defesa e ser notificado dos ulteriores termos do processo, a que deverá comparecer, sob pena de revelia. Para conhecimento de todos é passado o presente Edital, cuja 2ª via ficará afixada no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade, aos dois dias do mês de agosto do ano de hum mil novecentos e setenta e sete. Eu, Leandro Marques Alberto, Escrevente Juramentado no impedimento do Titular, subscrevi.

José Clemenceau Pedrosa Maia
Juiz de Direito

Associação dos Engenheiros Agrônomos do Território do Amapá

A E A T A

E S T A T U T O

(Continuação do número anterior)

Capítulo — XI

Da eleição e Posse

Art. 46.º — A eleição dos órgãos dirigentes da AEATA, será feita de 2 em 2 anos, na sessão da Assembléia Geral Ordinária, na segunda quinzena de março, por escrutínio secreto e nominalmente, devendo obedecer a seguinte ordem do trabalho:

a) O Presidente, após explicar os fins da reunião, mandará ler as disposições deste capítulo, suspende em seguida os trabalhos por dez minutos, para confecção das chapas, que poderão ser impressas, datilografadas, mimeografadas ou manuscritas, contendo a relação dos cargos a serem preenchidos nominalmente e de três outros nomes que serão considerados primeiro, segundo e terceiro suplentes das chapas, na forma prevista pelo Art. 31;

(Continua no próximo número)